



PREFEITURA CONQUISTA BOM PRATO PARA ITAPEVI





SUAS COMPRAS ATÉ MAIS TARDE.

Agora, já dá pra fazer a feira na volta do trabalho. Chegou a **FENOIT – Feira Noturna de Itapevi.** Seu mercado em boa hora. Aproveite!



DIÁRIO OFICIAL Prefeitura do Município de Itapevi 3

PREFEITURA TRARÁ RESTAURANTE **BOM PRATO PARA ITAPEVI**

Instalação da unidade foi oficializada em reunião com o Governo do Estado na quinta (11)

Depois de muitos anos de reivindicação, o restaurante Bom Prato finalmente chegará a Itapevi.

Após um ano de negociações com o Governo do Estado, a Prefeitura selou na quinta-feira (11) a vinda de uma unidade do restaurante para o município. A oficialização aconteceu após uma reunião envolvendo representantes da Prefeitura e o Secretário de Estado de Desenvolvimento Social de São Paulo (Seds), Floriano Pesaro, na sede da pasta, em São Paulo.

"O Bom Prato é uma grande conquista para a nossa cidade. Com ele, poderemos oferecer refeições a preços populares, oferecendo uma alternativa de alimentação econômica para quem mais precisa", disse uma fonte.

Os frequentadores do restaurante popular podem consumir refeições nutritivas e de qualidade a preços acessíveis - R\$ 1 real o almoço e R\$ 0,50 o café da manhã. O público-alvo do programa é a população de baixa renda, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social. "É preciso assegurar à alimentação com qualidade para todas as pessoas, em especial, às que vivem em condições sociais fragilizadas", afirmou um servidor.

A expectativa é que a unidade seja instalada em Itapevi no segundo semestre deste ano. Agora, a Prefeitura tratará de procedimentos burocráticos, como a assinaturas de convênios, além de buscar um local adequado à instalação do restaurante. "A Prefeitura fará o tudo o que for necessário para que a população de Itapevi possa se beneficiar do Bom Prato o quanto antes", afirmou um funcionário.

Neste ano, o Governo do Estado deve entregar seis novas unidades do restaurante popular. Além de Itapevi, também serão beneficiadas as cidades de Barretos, Ribeirão Preto, Araçatuba, São Bernardo do Campo e Jandira.



Esta será a primeira unidade do restaurante popular no município de Itapevi

SOBRE O BOM PRATO

Criado há 17 anos, a rede de restaurantes populares oferta alimentação balanceada e de qualidade (almoço e café da manhã) com foco na população e baixa renda, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

No Estado de São Paulo, o Bom Prato é coordenado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e atende diariamente 86 mil refeições. Desde a inauguração em 2000, já serviu mais de 190 milhões de refeições e investiu mais de R\$ 530 milhões no programa. Além disso, serviu 300 mil toneladas de alimentos e 200 milhões de frutas.

Há 52 unidades em funcionamento, sendo 22 localizadas na Capital, 09 na Grande São Paulo, 06 no litoral e 15 no interior. O almoço tem custo de R\$ 1,00. A alimentação é balanceada com 1.200 calorias, composta por arroz, feijão, salada, legumes, um tipo de carne, farinha de mandioca, pãozinho, suco e sobremesa

No café da manhã é oferecido leite com café, achocolatado ou iogurte, pão com margarina, requeijão ou frios e uma fruta da estação. Crianças de até 6 anos têm direito a uma refeição gratuita.



Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

DECRETO N $^{\circ}$ 5.328 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

"ALTERA O DECRETO 5.265, DE 07 DE JULHO DE 2017 QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 2.476, DE 06 DE JULHO DE 2017, QUE INSTITUIU O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PREMIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°. O inciso V, do art. 2°, do Decreto
5.265, de 07 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte
redação:

- a) Cultural;
- b) Governo Estadual;
- c) Governo Federal;
- d) Edificação pública;
- e) Área pública;
- f) Área Rural;
- g) Área verde pública;
- h) Sistema de lazer público;
- i) Viela pública;
- j) Áreas institucionais públicas;
- k) Rua não aberta.

 $\,$ Art. 2°. O Art. 4° do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°. O sorteio dos prêmios constantes do art. 3° ocorrerá com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil, administrada pela Caixa Econômica Federal, nas datas previstas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Na eventualidade de que a Caixa Econômica Federal não realize a extração da Loteria Federal do Brasil, independentemente do motivo, na data prevista no Anexo Único deste Decreto, será utilizado para apuração da premiação o resultado da primeira extração posterior àquela não realizada.

Art. 3°. O Art. 5° do Decreto 5.265, de 07
de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° . Cada inscrição no cadastro imobiliário dará direito a 02 (dois) números selecionados aleatoriamente, compostos por 05 (cinco) algarismos,

denominados "Números da sorte", com os quais a inscrição estará concorrendo aos sorteios.

Parágrafo primeiro. Os "Números da sorte" serão encaminhados ao contribuinte juntamente com seu carnê de pagamento do ano de 2018.

Parágrafo segundo. O contribuinte sorteado em um prêmio não poderá participar das outras faixas de extração e nem concorrer aos outros prêmios.

Parágrafo terceiro. Os "Números da Sorte" que cada contribuinte receber serão publicados em Diário Oficial.

Art. 4°. 0 Art. 6° do Decreto 5.265, de 07
de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6°. Caso o número sorteado não atenda aos requisitos de participação previstos neste decreto e na Lei n° 2.476/2017, ou se o número apurado seja inexistente, passará para o número da sorte imediatamente superior que corresponda a um imóvel que atenda aos requisitos legais.

Parágrafo único. Caso o número superior coincida com a apuração de outra categoria de premiação, passará para o número imediatamente superior que corresponda a um imóvel que atenda aos requisitos legais.

Art. 5°. O Art. 7° do Decreto 5.265, de 07
de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os contribuintes contemplados serão notificados através de correspondência registrada por AR - Aviso de Recebimento ou na sua impossibilidade, mediante qualquer outro meio legal de comunicação formal, desde que devidamente protocolado pelo contribuinte.

- § 1°. A notificação correspondente ao imóvel contemplado deverá ser encaminhada para o endereço de correspondência do imóvel constante no Cadastro Imobiliário do Município de Itapevi;
- § 2°. Caso o contribuinte contemplado não seja localizado no endereço de correspondência constante no Cadastro imobiliário da Prefeitura de Itapevi, independentemente do motivo, será expedida nova notificação para o endereço do imóvel, constante no Cadastro imobiliário da Prefeitura de Itapevi.

Art. 6°. 0 Art. 8° do Decreto 5.265, de 07
de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8°. Caso contribuinte contemplado seja menor de idade, o veículo 0km será transferido para um de seus genitores ou representante legal.

Art. 7°. O Art. 9° do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> 9°. As despesas provenientes da transferência do veículo correrão por dotação orçamentária própria, nos termos da Lei do IPTU Premiado (Lei nº 2.476/2017).

Art. 8°. Revoga-se o artigo 10° e seu parágrafo único, do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017.

Art. 9°. Passa a integrar o Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, o Anexo Único constante deste Decreto.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 09 de janeiro de 2018.

IGOR SOARES EBERT PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 09 de janeiro de 2018.

MARCOS FERREIRA GODOY SECRETÁRIO DE GOVERNO ANEXO ÚNICO

AO DECRETO N° 5.328, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

REGRAS DO SORTEIO DO IPTU PREMIADO

O sorteio será realizado dia 01 de dezembro de 2018.

Os números premiados serão extraídos do sorteio do 1° ao 5° prêmio da Loteria da Caixa Econômica Federal, mais uma combinação de números para o 6° prêmio previsto neste Decreto.

Os prêmios serão oportunamente descritos e detalhados em processo licitatório.

Para cada prêmio, descrito no art. 3° do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, o número sorteado será originado de acordo com a forma destacada e o sentido definido pela seta, conforme modelos exemplificativos abaixo.

1) 1° PRÊMIO - Veículo 0 km.

01 prêmio, conforme determinado no artigo 3°, I, do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, destinado ao bilhete que contenha o 1º número sorteado na loteria federal, conforme exemplo abaixo:

- 1° Loteria Federal 3 8 0 1 4
- 2° Loteria Federal 4 8 4 6 2
- 3° Loteria Federal 3 1 9 1 3
- 4° Loteria Federal 6 4 0 2 9
- 5° Loteria Federal 7 3 8 3 5

Número Premiado

38.014

2) 2° PRÊMIO - Televisão, tela de 42 polegadas.

- 01 prêmio, conforme determinado no artigo 3°, II, do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, destinado ao bilhete que contenha o 2º número sorteado na loteria federal, conforme exemplo abaixo:
- 1° Loteria Federal 3 8 0 1 4
- 2° Loteria Federal 4 8 4 6 2
- 3° Loteria Federal 3 1 9 1 3
- 4° Loteria Federal 6 4 0 2 9
- 5° Loteria Federal 7 3 8 3 5

Número Premiado 48.462

3) 3° PRÊMIO - notebook, tela de 14 polegadas.

- 01 prêmio, conforme determinado no artigo 3°, III, do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, destinado ao bilhete que contenha o 3º número sorteado na loteria federal, conforme exemplo abaixo:
- 1° Loteria Federal 3 8 0 1 4
- 2° Loteria Federal 4 8 4 6 2
- 3° Loteria Federal 3 1 9 1 3
- 4° Loteria Federal 6 4 0 2 9
- 5° Loteria Federal 7 3 8 3 5

Número Premiado 31.913

4) 4° PRÊMIO - smartphone, tela de 5.2 polegadas

- 01 prêmio, conforme determinado no artigo 3°, IV, do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, destinado ao bilhete que contenha o 4º número sorteado na loteria federal, conforme exemplo abaixo:
- 1° Loteria Federal 3 8 0 1 4
- 2° Loteria Federal 4 8 4 6 2
- 3° Loteria Federal 3 1 9 1 3
- 4° Loteria Federal 6 4 0 2 9
- 5° Loteria Federal 7 3 8 3 5

Número Premiado 64.029

5) 5° PRÊMIO - bicicleta, aro 29.

- 01 prêmio, conforme determinado no artigo 3°, V, do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, destinado ao bilhete que contenha o 5° número sorteado na loteria federal, conforme exemplo abaixo:
- 1° Loteria Federal 3 8 0 1 4
- 2° Loteria Federal 4 8 4 6 2
- 3° Loteria Federal 3 1 9 1 3
- 4° Loteria Federal 6 4 0 2 9
- 5° Loteria Federal 7 3 8 3 5

Número Premiado 73.835

6) 6° PRÊMIO - tablet, tela 18.4 polegadas.



01 prêmio, conforme determinado no artigo 3°, VI, do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, destinado ao bilhete que contenha a combinação da última unidade de cada número sorteado, da esquerda para direita, de cima para baixo,

conforme exemplo abaixo:

1° Loteria Federal 3 8 0 1 4 2° Loteria Federal 4 8 4 6 2

3° Loteria Federal 3 1 9 1 3

4° Loteria Federal 6 4 0 2 9

5° Loteria Federal 7 3 8 3 5 √

Número Premiado 42.395



Secretaria de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Reabertura - Processo n.º 14392/17- PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2017 - Aquisição de Botton, placa de hidrocoloide e extensor de gastrotomia. - Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 30/01/2018. Local: Avenida Presidente Vargas, 405 - 2º andar -Itapevi/SP. - Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet http://www.itapevi.sp.gov.br - Fone: (11) 4143-7500. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 15/01/2018 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo n.º 22737/17- PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018 - Aquisição de agasalhos e uniformes esportivos. – Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia 30/01/2018. Local: Avenida Presidente Vargas, 405 - 2º andar – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o de cópias ou gratuitamente na página da Internet http://www.itapevi.sp.gov.br - Fone: (11) 4143-7500. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 15/01/2018 – Departamento de Compras e Licitações.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os servidores abaixo relacionados convocados a comparecer junto a ITAPEVIPREV, sito à Rua Eugênio Silva, 50 - Jd. Nova Itapevi - Itapevi-SP, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital, munidos de documentos pessoais, para tratar de assuntos relacionados a aposentadoria.

NOME	RG	MATRICULA
VANESSA BILLO SILVA	329184751	4427

Bruno Augusto Viana Lopes Superintendente

Publicação de Portarias de nº 004/2018 a 006/2018

004/2018	LAZARO PEREIRA DE PAIVA	Pensão por Morte da servidora Wanda Moraes Silveira Machado de Paiva, conforme Processo nº 00139/2017.
005/2018	BIANCA DO SOCORRO CUNHA DE MACEDO	Pensão por Morte do servidor Octavio Gonçalves Filho, conforme Processo nº 00017/2016.
006/2018	MARIA CRISTINA FERREIRA DUARTE	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 15/01/2018, conforme processo nº 019816/2015 apensos 42672/2012, 12992/2006, 05422/2006.

Publicação autorizada pelo Superintendente - Bruno Augusto Viana Lopes



Secretaria de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Na edição nº 496, página 05, do Diário Oficial do Município, na Publicação de ciência do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itapevi e a entidade Conexão -Serviço de Integração Social com o objetivo de executar o projeto Horta Escolar 2018, visando modificar os hábitos alimentares, bem como melhorar a qualidade de vida por meio de ações educativas e interativas das crianças e adolescentes da rede pública de ensino do Município de Itapevi. Onde se lê: - Valor: R\$ 1.034.285,71. Leia-se: Valor: R\$ 966.303,00.



DIÁRIO OFICIAL Prefeitura do Município de Itapevi

Diário Oficial do Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Secretaria de Comunicação e Resultados Rua Joaquim Nunes, 65, Centro Telefone: 4143-7600 Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Eurico Ramos - MTB: 49.599

Prefeito: Igor Soares Ebert Vice-Prefeito: Marcos Godoy Secretários:

Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eurico Ramos, José Mauro, Kleber Maruxo, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Godoy, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Ramon Medrano, Rogério de Oliveira, Walter Hasegawa, Thulio Nassa e Virgínia Soares.

ItapeviPrev Superintendente:

Bruno Augusto Viana Lopes



